



1172

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00205/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA E ORTOSHOP COMERCIO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca - Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 12.099.621/0001-53, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileira, Casado, Geografo, residente e domiciliado na Rua Projetda, 6 - Quadra J, Lote 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF n° 056.753.394-85, Carteira de Identidade n° 2213955 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ORTOSHOP COMERCIO LTDA - R PROFESSORA SEVERINA MOURA, 110 - TORRE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 03.965.517/0001-03, neste ato representado por Fernando Antonio da Costa Silva, Brasileiro, Casado, Supervisor de Vendas, residente e domiciliado na Rua Projetada, SN, Mata Redonda - Alhandra - PB, CPF n° 568.762.704-91, Carteira de Identidade n° 892639 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00044/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005, Decreto Municipal n°. 00015, de 04 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00044/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 18.439,82 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

VENCEDOR: ORTOSHOP COMERCIO LTDA

CNPJ: 03.965.517/0001-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	Ácido Fosfórico 37%	BIODINÂMICA	Unidade	50	3,20	R\$ 160,00
4	Agente de União Fotopolimerizável	MASTER BOND / BIODINÂMICA	Unidade	40	10,80	R\$ 432,00
9	alavanca apical 301	GOLGRAN	Unidade	0	15,50	R\$ -
10	Algodão em rolete dental	S.S. PLUS	Unidade	200	1,40	R\$ 280,00
13	Ampola de indicador biológico para teste bacteriológico de autoclave	CLEAN UP	Caixa	4	30,50	R\$ 122,00
14	Anestésico com vaso constritor - Lidocaina e Epinefrina	LIDOSTESIM / TDV	Caixa	100	48,20	R\$ 4.820,00
15	Anestésico sem vaso constritor - Mepivacaína	MEPIVALEM 3% SV / TDV	Caixa	50	82,30	R\$ 4.115,00
16	Anestésico tópico	BENZOTOP / DFL	Unidade	50	5,55	R\$ 277,50
21	Aspirador cirúrgico descartável	C/20 MAQUIRA	Caixa	10	16,80	R\$ 168,00
24	Bandeja Aço Inox média	22 x 17 x 1,5 / AÇONOX	Unidade	30	15,36	R\$ 460,80
28	Broca esférica diamantada 1012	CHAMPION MICRODONT	Unidade	30	1,53	R\$ 45,90

1173

29	Broca esférica diamantada 1013	CHAMPION MICRODONT	/ Unidade	30	1,53	R\$	45,90
30	Broca esférica diamantada 1014	CHAMPION MICRODONT	/ Unidade	30	1,53	R\$	45,90
35	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 1112 FF	CHAMPION MICRODONT	/ Unidade	30	1,51	R\$	45,30
36	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 1190 FF	CHAMPION MICRODONT	/ Unidade	30	1,51	R\$	45,30
37	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 2135 FF	CHAMPION MICRODONT	/ Unidade	30	1,51	R\$	45,30
38	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 3118 FF	CHAMPION MICRODONT	/ Unidade	30	1,51	R\$	45,30
39	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 3168 FF	CHAMPION MICRODONT	/ Unidade	30	1,51	R\$	45,30
40	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 3195 FF	CHAMPION MICRODONT	/ Unidade	30	1,51	R\$	45,30
41	Broca cone invertido diamantada 010	CHAMPION MICRODONT	/ Unidade	30	1,51	R\$	45,30
42	Broca cone invertido diamantada 012	CHAMPION MICRODONT	/ Unidade	30	1,51	R\$	45,30
43	Broca cone invertido diamantada 014	CHAMPION MICRODONT	/ Unidade	30	1,51	R\$	45,30
44	Broca cone invertido diamantada 016	CHAMPION MICRODONT	/ Unidade	30	1,51	R\$	45,30
45	Broca cone invertido diamantada 018	CHAMPION MICRODONT	/ Unidade	30	1,62	R\$	48,60
47	Brocas Shofu	AMERICAN BURS	Unidade	30	8,10	R\$	243,00
50	Cabos de bisturi	GOLGRAN	Unidade	0	5,50	R\$	-
59	Clorexidina	100ML MAQUIRA	/ Unidade	10	9,38	R\$	93,80
64	Detergente enzimático	CICLOFARMA	Unidade	20	17,45	R\$	349,00
65	Dique de borracha	MADEITEX	Caixa	0	17,27	R\$	-
71	Espelho bucal	PHARMAINOX	Unidade	40	1,54	R\$	61,60
72	Eugenol	BIODINÂMICA	Unidade	14	8,79	R\$	123,06
73	Filmes Radiográfico	AGFA KULZER	/ Caixa	4	108,24	R\$	432,96
94	Hemostático	BIODINÂMICA	Unidade	30	11,90	R\$	357,00
97	Ionômero de vidro fotoativado	VITRO FIL LC / DFL	Unidade	30	99,50	R\$	2.985,00
109	Matriz 0,7mm (tira de aço)	IMPÉRIO DENTAL	Unidade	40	1,05	R\$	42,00
110	Microbrush	APLIK VIGODENT	/ Unidade	50	6,85	R\$	342,50
112	Óleo Lurificante para caneta	100ML MAQUIRA	/ Unidade	10	10,73	R\$	107,30
115	Papel absorvente/babador	S.S. PLUS	Pacote	20	9,92	R\$	198,40
119	Porta amálgama	MAQUIRA	Unidade	20	8,03	R\$	160,60
122	Pote dappen	ART VIDRO	Unidade	0	1,50	R\$	-
124	Pote de vidro com tampa	ART VIDRO	Unidade	0	14,90	R\$	-
134	Restaurador provisório coltosol	OBTUR MAQUIRA	/ Unidade	0	6,84	R\$	-
142	Sugador	S.S. PLUS	Pacote	100	3,99	R\$	399,00
143	Tesoura reta	GOLGRAN	Unidade	30	13,00	R\$	390,00
145	Tira de lixa para resina	IMPÉRIO DENTAL	Caixa	50	5,10	R\$	255,00
146	Tira de poliéster	IMPÉRIO DENTAL	Caixa	50	1,30	R\$	65,00
148	Verniz com Fluor Duraphath	DUOFLUORIDE XII / FGM	Unidade	20	18,00	R\$	360,00
<b>TOTAL</b>							<b>18.439,82</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:  
12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca  
3390.30 Material de Consumo  
3390.32 Material de Distribuição Gratuita

1174

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

1175

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, 03 de Outubro de 2019.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

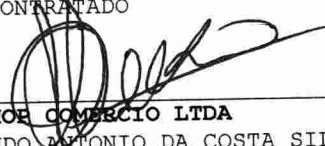
\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

  
Prefeitura Municipal de Itapororoca  
Ronaldo Mascena de Oliveira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MAT. Nº 13676

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA  
Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de  
Itapororoca  
056.753.394-85

PELO CONTRATADO

  
ORTOSHOP COMERCIO LTDA  
FERNANDO ANTONIO DA COSTA SILVA  
568.762.704-91